



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.272, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.000,00
TOTAL GERAL					21.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
301	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-10.000,00
308	020501	12.122.0016.2039	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
345	020502	12.365.0014.2062	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
348	020502	12.365.0014.2062	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-3.000,00
TOTAL GERAL					-21.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de julho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.273, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
111	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
221	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
232	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
284	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
537	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL GERAL					255.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício vigente, de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de julho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.273, DE 26 DE JULHO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	14.375.856,75
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	14.375.856,75
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	12.248.556,01
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	12.248.556,01
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	12.141.802,32
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	12.141.802,32
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,17368
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	14.250.590,55
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	14.375.856,75
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	28.626.447,30
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.736.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.890.447,30
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	941.171,19
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.949.276,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.274, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como vaga do Ponto de Estacionamento de Táxi nº 01 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto nos artigos 81, I, "g" e 90, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e no art. 11, da Lei Municipal nº 2.010, de 13 de dezembro de 2012, que regulamenta o serviço de veículos de aluguel no Município de Valentim Gentil e **CONSIDERANDO** requerimento protocolado sob nº 2.633/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para **CLAUDEMIR RABELO DOS SANTOS**, RG nº 18.659.559-1 e CPF nº 074.208.088-99, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2-75, Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP, inscrito no cadastro municipal sob o nº 2303, a permissão de uso de próprio municipal caracterizado como Vaga nº 13 do Ponto de Estacionamento de Táxi nº 01, localizado na Praça Papa Pio XII s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Valentim Gentil, SP.

Parágrafo único. O período da permissão será até 17 de agosto de 2026, conforme estabelecido no Decreto nº 4.040, de 16 de agosto de 2021, prorrogável nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.010, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 2º A permissão de que trata este decreto é outorgada a título precário, sendo formalizada através deste decreto, do competente alvará de licença a ser expedido pelo Setor de Tributação da Prefeitura e o cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, deste decreto.

Art. 3º O permissionário respeitará os pressupostos seguintes:

- I - zelar pela vaga que recebe, conservando-a, bem como suas imediações, em condições satisfatórias de limpeza e asseio, defendendo-a de toda e qualquer turbacão ou esbulho;
- II - utilizar a vaga única e exclusivamente para o exercício da atividade de transporte de passageiros em veículo de aluguel - táxi;
- III - cumprir os deveres estatuídos pela Lei Municipal nº 2.010, de 13 de dezembro de 2012, que regulamenta o serviço de veículos de aluguel no Município de Valentim Gentil;
- IV - não ceder nem permitir a terceiros o uso da vaga e do veículo portador do alvará de licença sem prévia autorização do permitente;
- V - desocupar imediatamente a vaga, quando solicitado pelo permitente;
- VI - pagar, pontualmente, os tributos municipais devidos;
- VII - ratear, em iguais condições com os demais permissionários, as despesas de instalação, manutenção e das contas mensais de telefone do Ponto de Estacionamento de Táxi nº 01.

Art. 4º O veículo de aluguel deverá possuir no máximo 10 [dez] anos de uso e o condutor permissionário deverá observar as seguintes diretrizes, sob pena do cancelamento do alvará de licença:

- I - dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do passageiro, evitando manobras que possam representar risco àquele;
- II - dirigir o veículo dentro da velocidade regulamentar prevista no Código de Trânsito Brasileiro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - manter-se trajado adequadamente, com calça comprida, camisa ou camiseta com manga;
- IV - tratar os passageiros com urbanidade e respeito;
- V - aceitar todos os passageiros, salvo nos casos de impossibilidade de transporte por conta das condições de higiene, embriaguez ou em estado de alteração mental que possa provocar danos no veículo ou pôr em risco a vida do condutor permissionário;
- VI - estacionar próximo à guia da calçada para embarque e desembarque de passageiros;
- VII - obedecer à capacidade de passageiros do veículo, de maneira que todos trafeguem com segurança;
- VIII - exigir que os passageiros afixem o cinto de segurança;
- IX - abster-se de aliciar passageiros ou transportar menores de idade sem a autorização ou acompanhamento do representante legal.

Parágrafo único. O condutor permissionário deve zelar pelas condições de higiene e segurança do veículo de aluguel, mantendo sempre em perfeitas condições de uso, sob pena de suspensão do alvará de licença até que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

DECRETO Nº 4.274, DE 01/08/2022

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor ADILSON JESUS PEREZ SEGURA.

PERMISSIONÁRIO: CLAUDEMIR RABELO DOS SANTOS, RG nº 18.659.559-1 e CPF nº 074.208.088-99, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2-75, Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP, inscrito no cadastro municipal sob o nº 2303.

BEM PERMITIDO OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO: Vaga nº 13 do Ponto de Estacionamento de Táxi nº 01, localizado na Praça Papa Pio XII s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Valentim Gentil, SP.

DATA DA ENTREGA: 01 de agosto de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Será até 17 (dezessete) de agosto de 2026, conforme estabelecido no Decreto nº 4.040, prorrogável nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.010, de 13 de dezembro de 2012.

FINALIDADE DE USO: transporte de passageiros em veículos de aluguel.

DECLARAÇÕES: O subscritor do presente termo declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento do Decreto Municipal nº 4.274, de 01 de agosto de 2022, do qual recebe cópia e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que foi outorgada e compromete-se a utilizar o bem recebido para a finalidade prevista.

O subscritor do presente termo recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes à qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo ao permitente no estado em que o recebeu.

Valentim Gentil, 01 de agosto de 2022

CLAUDEMIR RABELO DOS SANTOS
Permissionário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Sistema de Registro de Preços

Menor Preço Global

Edital nº 074/22 - Processo nº 134/22 - Pregão Presencial nº 020/22

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia (consertos de pneus, vulcanização e aplicação de tip top), para os veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 22 de agosto de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:10 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 01 de agosto de 2022. Adilson Jesus Perez Segura - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Sistema de Registro de Preços

Menor preço por item

Edital nº 075/22 - Processo nº 135/22 - Pregão Presencial nº 021/22

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, diluentes e micro esfera de vidro para uso na demarcação da sinalização viária do município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e especificações constantes do edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 23 de agosto de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:10 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 01 de agosto de 2022. Adilson Jesus Perez Segura - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 9 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 01/2018, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2018, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Auxiliar de Farmácia Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
12º	20247	GABRIEL VICTOR DE CAMPOS	44.735.479-6	28/04/1996	56,67

II - Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 17 de agosto de 2022, no horário das 13:00h às 16:00h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem nomeados(as) nos cargos para os quais foram habilitados(as).

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado, perderão o direito de nomeação nos respectivos cargos.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, serão nomeados(as) e posteriormente empossados(as) nos cargos.

V - Para serem nomeados(as) nos cargos em que foram habilitados, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- 01 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 10 de 11



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- l) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado aos(as) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 01 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1486

Página 11 de 11

Outros Atos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA-SP

endereço: Rua Mato Grosso n. 3.574 | fone: 3426-8383

e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

site: www.rivotuporanga.com.br

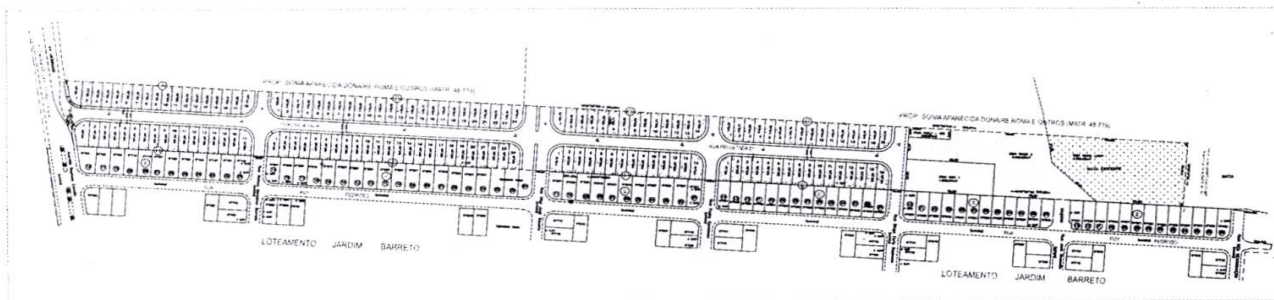
BRUNO JOSÉ BERTI FILHO

Oficial

EDITAL

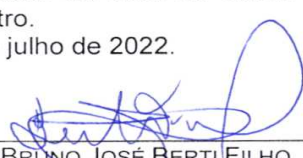
Faço saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, o MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 46.599.833/0001-11, com sede na Praça Jacilândia n. 4-33, em Valentim Gentil, requereu o registro do loteamento denominado "VALENTIM GENTIL J", no imóvel urbano de sua propriedade, com a área de 42.257,30m², cadastro municipal n. 122.181, localizado na Avenida Raphael Cavalin, no município de Valentim Gentil, objeto da matrícula n. 68.054, dando origem a 143 (cento e quarenta e três) lotes residenciais, mais áreas públicas institucionais, área verde e aquelas destinadas ao sistema viário, todos descritos no projeto e memoriais arquivados neste Registro de Imóveis, tendo sido o empreendimento aprovado pelo Decreto do Município de Valentim Gentil n. 4.175, de 14 de fevereiro de 2022, e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado n. 009/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Localização:



E para que ninguém alegue ignorância expedi o presente edital que será publicado por três dias consecutivos num dos jornais locais. Decorrido o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da data da última publicação, e não havendo impugnação, será feito o registro.

Votuporanga, 28 de julho de 2022.


BRUNO JOSÉ BERTI FILHO
Oficial